

# Processo eletrônico



# O que é Processo eletrônico?

---



**É aquele no qual todas as peças processuais (petições, certidões, despachos, etc.) são criadas e ou reproduzidas em meio eletrônico, substituindo o registro dos atos realizados no papel pelo armazenamento e manipulação em meio digital.**

# NORMAS GERAIS APLICÁVEIS



- **RESOLUÇÃO Nº 01/2011 (TC-A-18025/026/10)**

Regulamenta o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

- **LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências.

- **RESOLUÇÃO Nº 01/2018 (TC-A-003972/026/18)**

Estabelece novos procedimentos sobre a protocolização de documentos relacionados a processos eletrônicos.



# ACESSO À PÁGINA DO e-TCESP

[www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

## ACESSO RÁPIDO

- 

PROTOCOLO DIGITAL
- 

SUSTENTAÇÃO ORAL E MEMÓRIAS
- 

AGENDAMENTO

PROCESSOS FÍSICOS
- 

AUDESP

AUDITORIA ELETRÔNICA
- 

@-TCESP

REPRESENTAÇÃO
- 

Ouvidoria

Pesquisar em



Escolha uma base para iniciar sua pesquisa: Comunicados, Jurisprudência, Processos ...



O Processo Eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foi instituído pela Resolução nº 01/2011 (DOE de 07/10/11) e tem como objetivo principal a melhoria na eficiência das atividades jurisdicionais, proporcionando celeridade, transparência e acessibilidade na tramitação e apreciação dos processos sob sua jurisdição.

[Acesso e-TCESP](#)[Legislação do e-TCESP](#)[Comunicados do e-TCESP](#)[Consultas/Pesquisas](#)[Downloads](#)[Relatório de Indisponibilidades](#)[Notícias do e-TCESP](#)[Manuais](#)[Tutoriais](#)[Material de Apoio](#)[Fale Conosco](#)[Relatório de Atividades](#)



- **Consulta Pública**
- Consulta - Parte em Processo
- Cadastro - Advogados
- Cadastro - Partes (online)
- Cadastro - Órgãos e Entidades
- Legislação
- Validar documento digital
- Pesquisa de protocolo



Usuário:

Senha:

Entrar

[Esqueci minha senha](#)



Tela: TL\_0001

Quadro de avisos

**⚠ ATO GP Nº 04/2020 - DOE 13/03/2020**

Considerando as orientações estabelecidas pelo **ATO GP Nº 04/2020** comunicamos que toda solicitação de informação/esclarecimento/dúvida relacionada ao **Processo Eletrônico** deverá ser encaminhada ao Fale Conosco do e-TCESP (**Clique aqui**).

**⚠** **Prezado usuário,**

O Centro de Gestão do Sistema e-TCESP informa a utilização do novo componente para **assinaturas e autenticações online** a partir dos navegadores **Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer**. Neste sentido é imprescindível que acesse o link abaixo e siga as instruções de instalação.

**» Link de instalação do novo assinador «**

**Obs:** a instalação será necessária apenas uma vez, por navegador.

**⚠** O e-TCESP informa que os **Recursos e a Ação**, decorrentes de processos cadastrados no eletrônico, devem ser **autuados** de forma **independente**, cuja classe será **"Expediente de Recurso"** ou **"Expediente de Ação"**. Assim, **NÃO** poderão ser inseridos diretamente no processo eletrônico originário, sob pena de **INDEFERIMENTO**.

- **Consulta Pública**
- Consulta - Parte em Processo
- Cadastro - Advogados
- Cadastro - Partes (online)
- Cadastro - Órgãos e Entidades
- Legislação
- Validar documento digital
- Pesquisa de protocolo



- Java
- Adobe - PDF
- Outros Programas
- [Ajuda](#)
- [Quem somos](#)
- [Contato](#)
- [Fale conosco](#)

## Processo Eletrônico

Usuário:



Senha:

**Entrar**

[Esqueci minha senha](#)



# PETICIONAMENTO DE RECURSO



# LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993

*Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.*



Artigo 52 - São admissíveis os seguintes recursos:

- I - recurso ordinário;
- II - pedido de reconsideração (\*);
- III - agravo;
- IV - embargos de declaração; e
- V - pedido de reexame.

(\* ) matérias originárias do Tribunal Pleno

# LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993

*Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado*



## TITULO IV

Das Ações de Revisão e de Rescisão de Julgado

### CAPÍTULO I

#### Da Revisão

**Artigo 72** - Das decisões passadas em julgado em **processo de tomada de contas** caberá pedido de revisão.

### CAPÍTULO II

#### Da Rescisão de Julgado

**Artigo 76** - O Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa, os Presidentes dos Tribunais, gestores ou dirigentes de órgãos da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Publica estadual ou municipal, a Procuradoria da Fazenda do Estado e o Ministério Público poderão requerer ao Tribunal de Contas rescisão de julgado **excluídos os casos em que seja cabível a revisão...**

**Prazo:** até 5 (cinco) anos depois da publicação do julgado

**Competência:** Tribunal Pleno

**Recurso cabível:** Pedido de Reconsideração (Capítulo III do Título V deste Regimento Interno).

# COMUNICADO GP Nº 03/2013

DOE DE 18/07/2013



O Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que,

**a partir de 20/09/2013, os recursos intentados contra decisões proferidas no âmbito do sistema e-TCESP serão cadastrados/autuados de forma autônoma e, conseqüentemente, receberão número de protocolo específico, passando a tramitar vinculados aos processos originários.**

Para aqueles recorrentes que queiram utilizar o peticionamento via WEB, será necessário efetivar cadastramento prévio no site do sistema: pessoa física ou jurídica mediante certificação digital (cadastro online), advogados/procuradores (cadastro advogados).

Para o cadastramento das peças recursais no meio eletrônico será imprescindível a identificação prévia do processo que abriga a decisão recorrida.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do endereço eletrônico:  
<http://atendimento.tce.sp.gov.br>

GP, 17 de setembro de 2013.

# COMUNICADO GP Nº 04/2016



## PETICIONAMENTO DE RECURSOS E AÇÕES EM AUTOS ELETRÔNICOS

O Recorrente poderá protocolar diretamente no Sistema e-TCESP ou entregar a documentação por meio de **mídia digital** (Unidades Protocoladoras) em arquivos individualizados, separados por tipo de documento, nomeados de acordo com seu conteúdo e **assinados digitalmente (extensão “.p7s”)** observando o que segue:

- Arquivos em formato **“PDF” pesquisável** de no máximo **05 MB (megabytes)** e, caso seja ultrapassado este limite, deverá ser dividido com identificação sequencial, como por exemplo: peticao\_parte\_1 e peticao\_parte\_2, etc;
- Layout da página digitalizada em **formato retrato ou paisagem para leitura**;
- A resolução deverá ser de **200dpi** podendo, ser ultrapassada até o limite de 300dpi, desde que devidamente justificada e comprovada sua necessidade;
- A digitalização deverá ser feita em **preto e branco**, admitindo-se tons de cinza, nos casos em que sua visualização assim justifique.

**PETICIONAMENTO  
DE  
RECURSOS  
E  
AÇÕES  
NA  
PRÁTICA**





# CONTATOS:

---



- Sistema de Atendimento do e-TCESP (Fale Conosco)

<http://atendimento.tce.sp.gov.br>

- **Centro de Gestão do e-TCESP**

Fones: (11) 3292-4310 e 3292-4330